

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Arcoverde - PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do edital	03 de setembro de 2024
Impugnação	Até 06 de setembro de 2024
Inscrições	De 09 a 23 de setembro de 2024
Período de avaliação	Até 07 de outubro de 2024
Publicação dos resultados	11 de outubro de 2024
Período de recursos	Até 15 de outubro de 2024
Publicação do resultado final	18 de outubro de 2024
Entrega de documentos da fase de habilitação	21 a 25 de outubro de 2024
Recurso a fase de habilitação	Até 30 de outubro de 2024
Período de repasse dos recursos	A partir de 1º de novembro de 2024

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de formação cultural, promovidos por Mestres e Mestras da cultura arcoverdense, que deverão atuar como formadores e formadoras em escolas da rede pública municipal de ensino, na zona urbana ou rural da cidade. A execução do projeto será acompanhada por Assessoria Pedagógica, promovendo diálogo entre os saberes tradicionais e os saberes acadêmicos, em 100 horas aula, de outubro a dezembro de 2024.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 (cinco) projetos, que contemplam uma Mestre ou Mestra e um(a) arte-educador(a) aprendiz indicado(a) no ato da inscrição.

Para fins deste edital, considera-se arte-educador(a) aprendiz o(a) profissional do convívio artístico e educacional do Mestre e da Mestre, responsável pela monitoria e apoio pedagógico na execução das atividades.

3.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos em 5 (cinco) projetos de 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) cada.

Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde às agentes culturais não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.2.1 As propostas contempladas deverão obrigatoriamente aplicar os recursos de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) da seguinte maneira:

RUBRICA	VALOR
Remuneração - Mestre/Mestra	R\$ 8.000,00
Remuneração – Arte-educador(a) aprendiz	R\$ 3.000,00
Auxílio transporte	R\$ 1.200,00
Material de divulgação (camisas, banners, etc.)	R\$ 1.000,00
Material didático e pedagógico	R\$ 1.600,00
Produção executiva	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 16.800,00

3.2.2 Todos os valores investidos deverão ser comprovados por meio da apresentação de notas fiscais e/ou recibos, entregues juntamente com o relatório de execução (ANEXO III).

3.3 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 09/09/2024 até às 23:59 horas do dia 23/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

3.4 Quem pode participar

Podem se inscrever Mestres e Mestras da Cultura, conforme apresentados no item 3.1 deste edital, com naturalidade arcoverdense ou com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses e que comprovem atuação artística e transmissão de saberes por vinte anos ou mais.

Compreende-se como Mestre e Mestre para fins deste edital, a pessoa física, artista arcoverdense, ou atuante no município há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, que exerça atividade artística há 20 anos ou mais, reconhecida por comunidade ou segmento especializado como referência na transmissão de conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos da cultura popular, das artes visuais, artes cênicas, artesanato, música, ou artes integradas.

A Mestre / Mestre pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Ou representada(o) por:

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

3.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Arcoverde, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

3.6 Proponência e quantidade de projetos

3.6.1 Cada Mestre/Mestra poderá concorrer neste edital com uma única proposta.

3.6.2 Mestras e Mestras **contemplados** neste edital não poderão ser contemplados em nenhum outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024.

3.6.3 Pessoas Jurídicas podem representar mais de uma Mestre/Mestra neste edital.

3.7 Exigências para proponentes

As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta e equipe principal, composta obrigatoriamente pela Mestre/Mestra, arte-educador(a) aprendiz e produção executiva.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que a comissão formada por três analistas contratados e três membros da equipe técnica da Secretaria de Cultura avalia e seleciona os projetos. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais podem concorrer à função de analistas remunerados.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em: <https://forms.gle/fs4Db2Mq3Dui1ceP9>. Atenção: é necessário anexar ao formulário todos os documentos exigidos neste edital. NENHUM documento enviado para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura será validado, sendo o único e-mail disponível para assuntos relativos à PNAB pnabarcoverde@gmail.com.

5.2 Se necessário, a proposta pode ser gravada em vídeo e enviada através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com. Os arquivos de áudio e/ou vídeo deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>), de modo público (sem proteção por senha).

5.3 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Sendo a inscrição por meio de vídeo ou áudio, a mídia deverá ser entregue em pendrive.

5.4

No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) Currículo Artístico ou portfólio da/o Proponente, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais **há 20 (vinte) anos ou mais**.

As comprovações podem ser cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos; cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos; fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação; produções em áudio e audiovisuais, disponibilizados de forma virtual em plataformas de visualização e streaming, com acesso aberto;

- d) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Comprovante de residência e comprovações de atuação artística na zona rural, se for concorrer às cotas;
- f) Contrato de exclusividade ou carta de representação, se for representada(o) por Pessoa Jurídica, reconhecido em cartório ou assinado por meio do Gov.br; e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.4.1 A/o agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 20% em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoa preta, parda ou indígena;
- b) Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- c) Identidade não cisgênera - homens trans,

- d) Pessoa com deficiência;
- e) Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 Concorrência concomitante

As(os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As(os) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As cotas não serão aplicadas em relação aos dirigentes da pessoa jurídica, e sim à Mestra ou Mestre representada (o).

7. PLANO DE TRABALHO

7.1 Preenchimento do modelo

A(o) agente cultural deve preencher o Anexo II - Plano de Trabalho, por meio do qual apresentará sua proposta de aulas de maneira objetiva e simplificada, indicando quais conteúdos serão abordados e qual a metodologia adotada. Não é necessário o desenvolvimento de plano de aula, visto que este será elaborado com o suporte da assessoria pedagógica e da equipe técnica da Secretaria de Cultura de Arcoverde.

A(o) agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Arcoverde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024.

7.3 Custos do projeto

Os custos do projeto devem obedecer o exposto no item 3.2.1 deste edital, a saber:

RUBRICA	VALOR
Remuneração - Mestre/Mestra	R\$ 8.000,00
Remuneração – Arte-educador(a) aprendiz	R\$ 3.000,00
Auxílio transporte	R\$ 1.200,00
Material de divulgação (camisas, banners, etc.)	R\$ 1.0000,00
Material didático e pedagógico	R\$ 1.600,00
Produção executiva	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 16.800,00

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Para isso, contarão com o suporte da Assessoria Pedagógica e com a parceria das equipes das escolas que receberão os projetos.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção contratada por meio de chamamento público (analistas/pareceristas), em colaboração com a equipe técnica da Secretaria de Cultura, vai avaliar os projetos, e deve preencher súmulas de todas as propostas apresentadas.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.4 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3.1 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Definição	Peso
1. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	2
2. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	2
3. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	2

4. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de trabalho da proposta é apresentado de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê/ouve.	1
5. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	Tempo de atuação dentro da linguagem artística do projeto proposto, em especial no processo de transmissão dos saberes e fazeres.	2
6. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"> ● Pessoa preta, parda ou indígena; ● Mulher cis ou mulher trans/travesti; ● Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; ● Pessoa com deficiência; ● Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos; ● Pessoa LGBTQIAPN+; ● Pessoa residente na zona rural. 	1

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	Metade da pontuação
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	Pontuação Integral

Serão selecionados os projetos melhores pontuados dentro das vagas (05), a partir do mínimo de 5,0 pontos, sendo consideradas desclassificadas as propostas com pontuação inferior à 5,0.

8.3.2 Em caso de empate entre projetos, serão adotados os seguintes critérios, respectivamente:

1º Maior pontuação no item 5. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;

2º Ter pontuado no item 6. Indutores sociais.

3º Maior pontuação no item 1. Territorialidade.

8.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico enviado **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **após a publicação do resultado final de seleção**, por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);
- c) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- i) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
- j) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- a) RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (**ANEXO VI**);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (**ANEXO IV**);
- j) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (**ANEXO VIII**), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- k) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
- l) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio do e-mail por meio do e-mail pnabarcverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão orçamentário: 42000 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária: 42002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Despesa 2151 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

Valor: R\$ 84.000,00

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Arcoverde, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, inclusive bancos digitais.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Arcoverde, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. As logomarcas devem aparecer sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em <https://arcoverde.pe.gov.br/>.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura de Arcoverde

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Prestação de contas

A(o) agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias, a contar do recebimento do recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da(o) agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Arcoverde <https://www.arcoverde.pe.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Arcoverde.

14.3 Informações adicionais

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

14.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Plano de Trabalho;
- Anexo III - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV - Declaração Social
- Anexo V - Formulário de interposição de recurso

Anexo VI – Autodeclaração de residência

Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade

Anexo VIII – Termo de responsabilidade pela participação de menor de idade

Arcoverde, 03 de setembro de 2024
Maria Juliana de Aguiar
Secretária de Cultura

ANEXO I

Formulário de Inscrição

ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital:

<https://forms.gle/fs4Db2Mq3Dui1ceP9>

PESSOA FÍSICA E MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DADOS DA (O) AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Rua, nº, bairro e CEP):

Currículo resumido: (Escreva aqui um resumo da sua trajetória artística, destacando as principais atuações culturais realizadas, como tem desempenhado o papel de Mestre/Mestra na transmissão de conhecimentos).

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência
- Pessoa moradora e atuante na Zona Rural

PREENCHER APENAS SE FOR REPRESENTADA (O) POR PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: Este formulário só deve ser preenchido no caso de inscrição presencial. As mesmas questões encontram-se no formulário digital:

<https://forms.gle/fs4Db2Mq3Dui1ceP9>

Descrição das aulas

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto de aulas. Algumas perguntas orientadoras: Quais conteúdos serão abordados? Quais técnicas serão ensinadas?)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve informar o que pretende alcançar com as aulas. O que espera que as alunas e alunos conheçam e realizem ao longo do projeto?)

Metodologia

(Aqui você indica como pretende alcançar o objetivo, quais métodos irá utilizar na transmissão de conhecimentos e técnicas).

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Profissional	CPF/CNPJ	Mini currículo (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Mestra/Mestre:		
Arte-educador(a) aprendiz:		
Produtor(a) Executivo(a):		

--	--	--

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome da (o) agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Materiais para comprovação da realização da atividade

Inclua aqui documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO

Anexe aqui notas fiscais e/ou recibos que comprovem a destinação dos recursos conforme o item 3.2.1 deste edital.

Nome

Assinatura da(o) Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 002/2024, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) ou residente na zona rural);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa sob denúncia será submetida a processo de heteroidentificação. Sendo constatada tentativa de fraude, acarretará desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA (O) AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha b), do item 9.1 da Chamada Pública nº 002/2024, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF N° _____, DECLARO residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço: _____

_____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Arcoverde, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à cidade de _____, Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____.

Declaro para os devidos efeitos legais que AUTORIZO, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____, CPF nº: _____, a participar do projeto cultural intitulado _____ de _____ de _____ de _____.

Declaro estar ciente de todas as etapas do projeto e função da(o) menor de idade neste e sua atuação é de minha total responsabilidade.

Arcoverde, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável legal